



PODER EXECUTIVO
D.O. 4/12/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 572 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 1 974.

Autoriza o Poder Executivo a doar
à Associação Bancária Poconeense,
a área de terras que menciona, si
tuada no Município de Poconé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à
Associação Bancária Poconeense, a área remanescente, pertencente
ao Estado, de conformidade com a Lei nº 431, de 23.05.72, da Prefe
eitura Municipal de Poconé, tendo as seguintes limitações: 231
metros, na rua Silvio Martins, ao Sul; 80 metros, na rua Tiradentes,
ao Oeste; 80 metros, na rua Generoso Ponce, ao Leste e 231
metros, ao Norte, fundos com o Instituto Educacional do referido
município.

Parágrafo Único - O imóvel acima descrito se destina à
construção da Sede Própria da mencionada Associação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pub
licação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 02 de dezembro de
1 974, 153º da Independência e 86º da República.

João de Deus
Alcides de Almeida

Registrada as fs.
115 v. e 116, do livro
competente.

ba - 25/02/86